



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 01

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	DATA DA ABERTURA
020801/2024	08/01/2024

REQUISITANTE

YANCA DAMILLE SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretária da Câmara

DESTINATÁRIO

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 02

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Paulo Ramos – MA, em 08 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos – MA

Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme planilha em anexo.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na representação dos interesses da comunidade, promovendo o debate democrático e a tomada de decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Nesse contexto, a visibilidade e a identidade visual da Câmara são aspectos essenciais para fortalecer a sua presença e a comunicação eficaz com a população.

Comunicação com o Público: A Câmara Municipal precisa comunicar eficazmente suas atividades, decisões, serviços e eventos para os cidadãos. Materiais gráficos como folhetos, panfletos e cartazes são ferramentas valiosas para alcançar o público local e informá-lo sobre questões relevantes, como reuniões públicas, projetos em andamento e serviços municipais disponíveis.

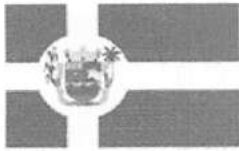
Transparência e Prestação de Contas: A disponibilidade de materiais impressos, como relatórios anuais, boletins informativos e documentos legislativos, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas dentro da comunidade. Os cidadãos têm o direito de acessar informações sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, e materiais gráficos podem facilitar esse acesso.

Engajamento dos Cidadãos: Materiais gráficos atraentes e informativos podem incentivar o engajamento dos cidadãos nos processos democráticos locais, como votação, participação em audiências públicas e contribuições para debates sobre políticas municipais. Cartilhas explicativas, cartazes de eventos e convites são exemplos de materiais que podem estimular a participação cívica.

Promoção de Programas e Projetos Específicos: A Câmara Municipal frequentemente lança programas e projetos para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou abordar questões específicas. Materiais gráficos são úteis para promover essas iniciativas, educar os cidadãos sobre seus objetivos e incentivar a participação da comunidade.

Identidade Institucional: Ter materiais gráficos consistentes e profissionais, como papel timbrado, envelopes personalizados, cartões de visita e placas de identificação, ajuda a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal. Isso transmite uma imagem de profissionalismo e confiabilidade aos cidadãos, parceiros e outras partes interessadas.

Damille



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 03

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Facilidade de Comunicação Interna: Além da comunicação externa, materiais gráficos também são úteis para facilitar a comunicação interna entre os membros da Câmara Municipal, como agendas de reuniões, documentos de referência e materiais de treinamento.

Portanto, a aquisição de artigos e materiais gráficos é uma parte fundamental das operações de uma Câmara Municipal, permitindo uma comunicação eficaz e transparente com o público, promovendo o engajamento cívico e reforçando a identidade institucional.

Dessa forma, se torna necessário a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral que são essenciais, imprescindíveis e indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos administrativos.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Yanca Damille Silva de Albuquerque
YANCA DAMILLE SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretária da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 04

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramde

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Paulo Ramos – MA, 09 de janeiro de 2023.

A Sra.

WILLANE DE ANDRADE SANTOS

Responsável pelo Compras/Serviços

Paulo Ramos – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme planilha em anexo.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 05

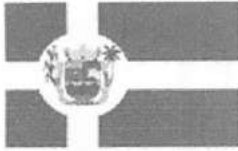
Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ANEXO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.
	DESCRIÇÃO		
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tã 10,5 x 15 cm 50fls	un	100
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 06

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 07

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Samille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA

CNPJ nº 63.583.512/0001-48

Rua Teixeira Mendes, nº 128, Centro

Bacabal - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Paulo Ramos – MA, em 09 de janeiro de 2023.

Willane de Andrade Santos
WILLANE DE ANDRADE SANTOS
Responsável pelo Compras/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº

08

Proc. nº 020801/2024

Rubrica:

Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09
Rua 28 de Julho, nº 170, Centro
Bacabal - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com

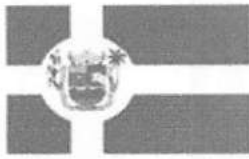
A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Paulo Ramos – MA, em 09 de janeiro de 2023.

Willane de Andrade Santos
WILLANE DE ANDRADE SANTOS
Responsável pelo Compras/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 09

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Camille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 33.119.489/0001-74
Rua Direita, 213-B, Centro
São Luís – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Paulo Ramos – MA, em 09 de janeiro de 2023.

Willane de Andrade Santos
WILLANE DE ANDRADE SANTOS
Responsável pelo Compras/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 10

Proc. nº 020801/2023

Rubrica: Romulo

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

MÊS BASE: JANEIRO/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Proprietário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 11

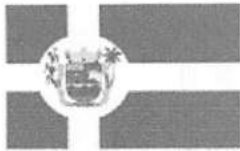
Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramulle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40		
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40		
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	100		
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10		
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200		
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200		
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200		
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600		
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20		
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30		
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6		
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11		
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11		
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000		
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200		
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30		
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30		
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200		
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200		
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200		
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf.	un	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 12

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

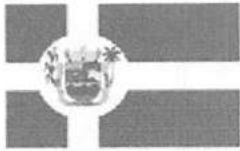
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	Arte para impressão fornecida pela contratada.				
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200		
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600		
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600		
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60		
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60		
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600		
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600		
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60		
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2		

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 13

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Damille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“– EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA –”

A Sra.
WILLANE DE ANDRADE SANTOS
Responsável pelo Compras/Serviços
Paulo Ramos – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mai:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRICÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadá, grafil - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Bacabal - MA, 10 de janeiro de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.
MÊS BASE: JANEIRO/2024.

Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa cotação comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço cotado, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta cotação.

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tã 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Bloco de canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 19
Processo nº 0001/2024
Rubrica



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipamentos esportivos, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
 Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
 Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	Carimbo automático para atuação de processo - tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência -tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão - tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. Mf. Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. Mf. Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formatos a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafil - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

TOTAL GERAL: R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Antonio Alves da Silva Filho

A. A. DA SILVA FILHO

CNPJ: 40.337.954/0001-09

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 16
Processo nº 00050/2024
Rubrica



DIMENSÃO

Gráfica, Comunicação Visual e Malharia

GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 63.583.512/0001-48 - INSC. ESTADUAL MA: 12.348.799-4

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA.

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 13
 Processo nº 01080/2014
 Rubrica

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente **prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação recebida. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR.	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	63,60	R\$ 2.544,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	96,30	R\$ 3.852,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	10,70	R\$ 1.070,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	288,40	R\$ 2.884,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	7,30	R\$ 1.460,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	12,90	R\$ 2.580,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	12,90	R\$ 2.580,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	3,20	R\$ 1.920,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	72,10	R\$ 1.442,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	46,80	R\$ 1.404,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	84,80	R\$ 508,80
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	46,40	R\$ 510,40
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	96,30	R\$ 1.059,30
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	0,30	R\$ 600,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	3,10	R\$ 620,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	26,50	R\$ 795,00



GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 63.583.512/0001-48 - INSC. ESTADUAL MA: 12.348.799-4

17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	22,70	R\$ 681,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	1,10	R\$ 220,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	2,10	R\$ 420,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	1,60	R\$ 320,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	1,90	R\$ 380,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	1,60	R\$ 320,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	1,10	R\$ 660,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	3,40	R\$ 2.040,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	48,60	R\$ 2.916,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	47,70	R\$ 2.862,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	1,30	R\$ 780,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	0,70	R\$ 420,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	32,10	R\$ 1.926,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	288,40	R\$ 576,80
TOTAL GERAL				R\$ 40.351,30	

2. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

3. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal - MA, 12/01/2024.

Edmilson Ferreira dos Santos

GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA

CNPJ nº 63.583.512/0001-48

Edmilson Ferreira dos

RG nº 2150192-0

CPF nº 237.249.353-15

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

1. PROPONENTE:

Razão Social: Manancial Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.119.489/0001-74
Endereço: Rua Direita, 213-B, Centro. São Luís - MA. CEP: 65010-160
E-mail: manancial.servicos2019@gmail.com
Telefone: (98) 3222-9884 / (98) 98226-5549
Representante: Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva
CPF: 459.932.463 - 91
Cargo/Função: Sócio / Administrador

2. COTAÇÃO:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 63,60	R\$2.544,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 92,70	R\$3.708,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tã 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,40	R\$1.040,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 294,00	R\$2.940,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 7,50	R\$1.500,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,40	R\$2.480,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,60	R\$2.520,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$2.100,00
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 72,80	R\$1.456,00
10	Carimbo automático contendo nome	un	30	R\$ 45,50	R\$1.365,00

GRANDE É O SENHOR!

	completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara				
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 81,60	R\$ 489,60
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	R\$ 46,40	R\$ 510,40
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 92,70	R\$1.019,70
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e	un	600	R\$ 3,50	R\$2.100,00

GRANDE É O SENHOR!

	verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.				
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60	R\$ 50,00	R\$3.000,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60	R\$ 50,00	R\$3.000,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,60	R\$1.836,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 282,80	R\$ 565,60

R\$ R\$40.544,30 (quarenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2024.



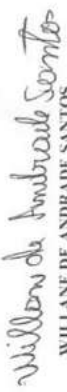
Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva
Sócio Administrador

RG nº: 000004752993-8 / CPF: 459.932.463-91

GRANDE É O SENHOR!

28	Panfletos para divulgação diversos formato a5; panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	RS	0,50	RS	300,00	RS	300,00	RS	0,90	RS	540,00	RS	0,70	RS	420,00	RS	0,70	RS	420,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x43cm	un	60	RS	30,00	RS	1.800,00	RS	1.800,00	RS	30,60	RS	1.836,00	RS	32,10	RS	1.926,00	RS	30,90	RS	1.854,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	RS	280,00	RS	560,00	RS	560,00	RS	282,80	RS	565,60	RS	288,40	RS	576,80	RS	283,73	RS	567,46
TOTAL GERAL:				RS		RS	37.335,00	RS	37.335,00	RS		RS	-40.544,30	RS		RS	-40.351,30	RS		RS	39.416,27

Paulo Ramos - MA, 15 de janeiro de 2024.


WILLANE DE ANDRADE SANTOS
 Responsável pelo setor de Compras/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 24

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos – MA, em 15 de janeiro de 2023.

Ao Sr.
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 39.416,27 (trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, com o valor total de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)** pelos serviços pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Willane de Andrade Santos

WILLANE DE ANDRADE SANTOS
Responsável pelo Compras/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 25

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: W. de Andrade Santos

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos – MA, em 15 de janeiro de 2023.

Ao Sr.

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 39.416,27 (trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, com o valor total de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)** pelos serviços pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Willane de Andrade Santos

WILLANE DE ANDRADE SANTOS
Responsável pelo Compras/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 26

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Kamille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

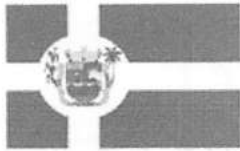
Paulo Ramos – MA, em 16 de janeiro de 2023.

À Sra. Contadora
Kellyane Dantas Duarte
Câmara Municipal de Paulo Ramos

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024**, cujo objeto visa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tã 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 27

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Samille*

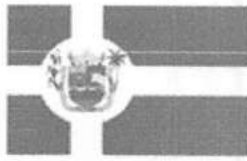
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	4x4				
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	RS 21,00	RS 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 0,80	RS 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 2,00	RS 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,20	RS 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,80	RS 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	RS 1,50	RS 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 0,90	RS 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,20	RS 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	RS 45,00	RS 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	RS 45,00	RS 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	RS 1,20	RS 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	RS 0,50	RS 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	RS 30,00	RS 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	RS 280,00	RS 560,00

O valor total para execução do objeto é de **R \$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente Câmara Municipal
CPF/nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 28

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Harulle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos – MA, em 16 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos – MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 195.000,00

Valor reforçado: **0,00**

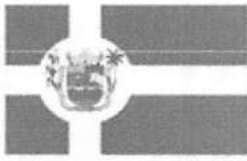
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

Valor total comprometido: **RS 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


KELLYANE DANTAS DUARTE
CRC Nº 015079/O
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 29

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Kamille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 1,33%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Paulo Ramos – MA, em 16 de janeiro de 2023.

Kellyane Dantas Duarte
KELLYANE DANTAS DUARTE
CRC Nº 015079/O
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 30

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Mamille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Paulo Ramos – MA, 16 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 31

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Thamille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO

Paulo Ramos – MA, em 16 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

Willane de Andrade Santos

Responsável pelo Setor de Compras/Serviços

Paulo Ramos – MA

Solicito a este setor, que elabore Estudo Técnico Preliminar, bem como o **Termo de Referência**, visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024**.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 32

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Willane

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos– MA, em 17 de janeiro de 2024.

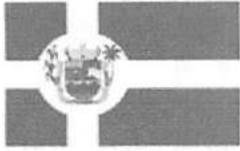
Ao Sr.
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos – MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o **Termo de Referência**, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme solicitação.

Willane de Andrade Santos

Willane de Andrade Santos
Responsável pelo Setor de Compras/Serviços



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

2. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão eficiente dos recursos públicos é um imperativo para o bom funcionamento de qualquer órgão governamental, sendo a Câmara Municipal um componente crucial no sistema democrático. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral emerge como uma necessidade estratégica para atender às demandas específicas desse órgão.

Em primeiro lugar, a qualidade e uniformidade dos materiais utilizados pela Câmara Municipal desempenham um papel fundamental na construção da identidade visual e na representação institucional. Ao optar por uma empresa especializada, garantimos não apenas a padronização visual, mas também a utilização de materiais de alta qualidade, que refletirão positivamente na imagem da instituição perante a comunidade e demais entidades.

A expertise técnica de uma empresa dedicada à confecção de artigos gráficos em geral se traduzirá em produtos customizados e adaptados às necessidades específicas da Câmara Municipal. A experiência e conhecimento técnico de uma empresa especializada asseguram que as demandas particulares da Câmara sejam atendidas de maneira eficaz.

Além disso, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços permite uma maior eficiência administrativa. Ao delegar a confecção de materiais a especialistas, os recursos internos da Câmara Municipal podem ser direcionados para atividades que demandem expertise específica do órgão, otimizando o uso dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a observância rigorosa das normas trabalhistas e ambientais durante o processo de confecção. Empresas especializadas costumam operar em conformidade com as legislações vigentes, assegurando que todo o processo de produção esteja alinhado com princípios éticos e responsabilidade socioambiental.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral para atender à Câmara Municipal de Paulo Ramos não apenas eleva a qualidade e a eficiência na produção, mas também contribui para a construção de uma imagem institucional sólida e positiva. A gestão responsável dos recursos públicos exige a busca por parcerias estratégicas que maximizem os resultados e minimizem os riscos, sendo a escolha de uma empresa especializada uma decisão congruente com esses princípios.

Camille



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 34
Proc. nº 020801/2024
Rubrica: William

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve-se proceder a dispensa de licitação para aquisição/contratação dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços que tratam o Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnica, conforme inspeções a serem realizadas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Aviso de Dispensa.

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Aviso de Dispensa.

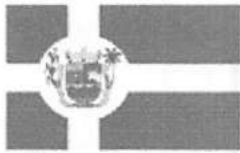
Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

Os serviços dos serviços são de responsabilidade da contratada, arcando com todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Os serviços deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para o recebimento dos serviços;

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os

William



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério.

O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

5. CUSTOS ESTIMADOS DA NECESSIDADE: Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Wilton



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 36

Proc. nº 020804/2024

Rubrica: Hamille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Nesse contexto, o método utilizado deu-se por pesquisas de preços com fornecedores locais e da região mediante solicitação formal. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto. A utilização de pesquisa de preços com fornecedores foi a forma mais indicada com vista ao objetivo da contratação direta, levando em consideração que conforme Art. 5, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a pesquisa direta deverá ser realizada com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As planilhas demonstrativas das pesquisas com fornecedores e o mapa consolidado do valor da contratação encontra-se anexo a este documento.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

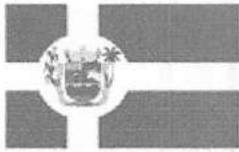
Considerando a necessidade de aquisição/contratação dos serviços e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a da contratação direta, tendo em vista o enquadramento do valor no disposto do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A solução mais adequada é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
	DESCRIÇÃO			V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho:	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00

William



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 37

Proc. nº 020891/2024

Rubrica: *Ramille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.				
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Wilson



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

A solução de contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral se justifica tecnicamente por deixar a Câmara Municipal mais bem preparada para enfrentar a falta de um serviço desta natureza, o que poderá contribuir de forma estratégica e eficaz, garantindo o sucesso dos eventos e ocasiões especiais.

Ao adotar soluções como a contratação de empresa especializada a instituição estará não apenas suprindo essa lacuna, mas também fortalecendo suas operações e aprimorando a experiência de seus membros e visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação não necessita de adequações por parte da Requiritante.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- I- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- II- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

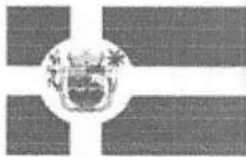
14. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO I	NÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
AÇÕES	Responsável	Prazo
PRIORIZAR O PROCESSO DE	LUIS FERNANDO	Acompanhar o desenrolar do processo.

Wamille



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 39

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Wamille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CONTRATAÇÃO	ANDRADE DE SOUZA	
RISCO 2	Inexecução dos serviços	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
AÇÕES	Responsável	Prazo
AGUARDAR A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA	Acompanhar o desenrolar do processo.

16. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA – CPF nº 089.400.003-90	Agente de Contratação
JOSUE DE OLIVEIRA FILHO – CPF nº 083.234.013-81	Equipe de apoio
ELICERJANE SILVA DA COSTA – CPF nº 772.068.863-53	Equipe de apoio

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 3, com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, para atender as necessidades da Câmara, dada a natureza dos serviços a serem adquiridos e o permissivo legal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Paulo Ramos – MA, 17 de janeiro de 2024

Willane de Andrade Santos
Willane de Andrade Santos

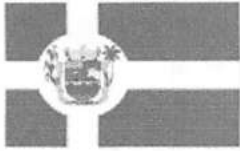
Responsável pelo Compras/Serviços

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Data: 17 / 01 / 2024

AFRÂNIO BARROSO LEAL
AFRÂNIO BARROSO LEAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 40

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos – MA



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa para prestar os serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:

2.2. Expertise Técnica Especializada:

A confecção de artigos gráficos em geral demanda conhecimentos técnicos específicos e atualizados sobre os materiais, técnicas de produção e design. Ao contratar uma empresa especializada, podemos aproveitar a expertise desses profissionais, assegurando a produção de materiais de alta qualidade, durabilidade e estética, alinhados com as necessidades e padrões da Câmara Municipal.

2.3. Customização e Adequação às Demandas Institucionais:

Cada órgão governamental possui necessidades e características próprias. Uma empresa especializada tem a capacidade de customizar produtos de acordo com as demandas específicas da Câmara, criando materiais que atendam plenamente às expectativas institucionais, sejam uniformes, brindes ou outros itens relacionados.

2.4. Otimização de Recursos Internos:

A contratação de uma empresa para a confecção de artigos gráficos em geral permite que os recursos internos da Câmara Municipal sejam direcionados para suas atividades-fim. Ao evitar a sobrecarga de trabalho interno com a produção de materiais, a equipe pode focar em suas responsabilidades essenciais, promovendo maior eficiência e produtividade.

2.5. Padronização Visual e Institucional:

A manutenção de uma identidade visual padronizada é crucial para fortalecer a imagem institucional. A expertise de uma empresa especializada assegura a consistência e uniformidade nos materiais produzidos, contribuindo para uma representação coesa e profissional da Câmara Municipal perante a comunidade.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço

William



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 42

Proc. nº 0208/2024

Rubrica: *Amulle*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	RS 60,00	RS 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	RS 90,00	RS 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	RS 10,00	RS 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	RS 280,00	RS 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	RS 45,00	RS 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	RS 45,00	RS 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	RS 90,00	RS 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 0,20	RS 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 2,70	RS 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	RS 21,00	RS 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 0,80	RS 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 2,00	RS 400,00
20	Envelope officio 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,20	RS 240,00

Willans



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 43

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Kamille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

William



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Willam



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 45

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoiocamarapramos@hotmail.com.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

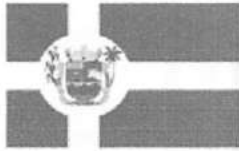
Willson



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

Willson



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

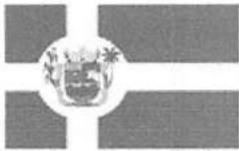
- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

Willans



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 48

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Willama*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

Willama



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 49

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Samir*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Willson



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 50

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Amulle*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Willson



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 51

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Emille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.
- 18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 01/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Wellone



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 52

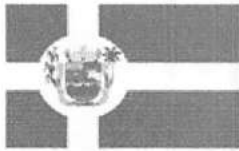
Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Barroto

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Paulo Ramos – MA, 18 de janeiro de 2024.</p> <p><i>Willane de Andrade Santos</i> WILLANE DE ANDRADE SANTOS Responsável pelo Compras/Serviços</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>18 / 01 / 2024</u></p> <p><i>AFRÂNIO BARROSO LEAL</i> AFRÂNIO BARROSO LEAL Presidente da Câmara Municipal CPF nº 776.237.463-91</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 53

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samulle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

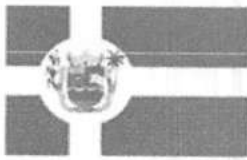
SOLICITAÇÃO

Paulo Ramos – MA, em 18 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
NESTA

Encaminha-se a V. Sa, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020801/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, **AUTUO** o Processo Administrativo nº 020801/2024, com solicitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA**, Agente de Contração desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020801/2024.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

3. DO OBJETO

- 3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a

Joseé



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 55

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Kamille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Paulo Ramos – MA, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Andrade de Souza
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
CPF nº 089.400.003-90

Josue de Oliveira Filho
JOSUE DE OLIVEIRA FILHO
Equipe de apoio
CPF nº 083.234.013-81

Elicerjane Silva da Costa
ELICERJANE SILVA DA COSTA
Equipe de apoio
CPF nº 772.068.863-53



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 56

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Beimle*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos – MA, 18 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Paulo Ramos – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Luís Fernando Andrade de Souza
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
CPF nº 089.400.003-90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 57

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Famille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XX/20XX

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de 20XX

HORA: Até às XX:XX (XXXXXX) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº XX/20XX, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em XX de XXX de 20XX

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº XX/20XX**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de 20XX

HORA: Até às XX:XX (XXXXXX) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXXXX) do dia XX de XXXX de 20XX, na Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).**



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

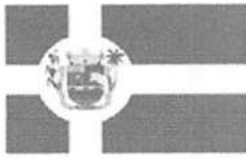
- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: apoioamarapramos@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/20XX; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 61
Proc. n.º 020891/2024
Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Paulo Ramos Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/20XX Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Paulo Ramos Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/20XX Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope n.º 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope n.º 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Paulo Ramos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
 - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoiocamarapramos@hotmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Paulo Ramos/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Paulo Ramos, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email apoiocamarapramos@hotmail.com.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Paulo Ramos – MA, XX de XXX de 20XX.

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A confecção de artigos e materiais gráficos desempenha um papel crucial na comunicação da Câmara Municipal, sendo fundamental para disseminar informações, promover eventos, divulgar ações legislativas, e fortalecer a interação com a comunidade. A busca por uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

2.1. Especialização Técnica

A confecção de materiais gráficos demanda conhecimento técnico especializado, desde o design até a produção. Contratar uma empresa com expertise na área assegura a qualidade e eficiência na criação e execução dos materiais, garantindo uma comunicação visual impactante e alinhada com a identidade da Câmara.

2.2. Economia de Recursos

Ao terceirizar os serviços de confecção, a Câmara Municipal evita investimentos em equipamentos e mão de obra especializada, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A contratação de uma empresa habilitada permite a realização de serviços pontuais, sem a necessidade de manter uma estrutura interna permanente.

2.3. Cumprimento de Prazos

A contratação de uma empresa especializada proporciona a garantia de cumprimento de prazos estabelecidos para a confecção de materiais gráficos, contribuindo para a eficiência nas ações de comunicação da Câmara Municipal.

2.4. Inovação e Criatividade

Empresas especializadas na confecção de materiais gráficos possuem equipes criativas e atualizadas, capazes de trazer inovação aos projetos de comunicação visual. Isso contribui para manter a Câmara Municipal atualizada e em sintonia com as melhores práticas de design gráfico.

A contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos é essencial para fortalecer a comunicação visual da Câmara Municipal. A presente justificativa destaca a necessidade de eficiência, qualidade e economia de recursos, ressaltando os benefícios que a escolha de uma empresa especializada trará para a instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º 78

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: *Ramille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	RS 60,00	RS 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	RS 90,00	RS 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	RS 10,00	RS 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	RS 280,00	RS 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	RS 45,00	RS 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	RS 45,00	RS 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	RS 90,00	RS 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 0,20	RS 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 2,70	RS 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	RS 21,00	RS 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 0,80	RS 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 2,00	RS 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro	un	200	RS 1,20	RS 240,00



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.				
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.

- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoioamarapramos@hotmail.com.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda,



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 18.1.1. Habilitação jurídica;
 - 18.1.2. Qualificação Técnica;
 - 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 01/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MANUETA



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
 Nome:
 Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
 Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 90

Proc. n.º 020604/2024

Rubrica: Camelle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

						Total RS	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

5. Prazo de validade da proposta:
6. Prazo de entrega:
7. Condições de pagamento:
8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MANUATA



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4.º, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(____ cidade____), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO
RAMOS/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 64.704-000, Paulo Ramos – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.10. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

2.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de RS (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/20XX

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º 105

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Paulo Ramos – MA, de de

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 106

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XX/20XX

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº XX/20XX, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em XX de XXX de 20XX.

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

PARECER JURÍDICO 02080101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, acerca da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 020801/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 109

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Camille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

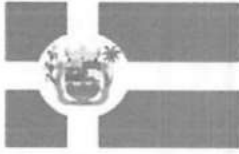
Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 110
Proc. nº 020801/2024
Rubrica: *Ramille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 111
Proc. nº 020801/2024
Rubrica: Paulo Ramos

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 112

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 113

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Emille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 116

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damile

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Paulo Ramos – MA, 22 de janeiro de 2024.

Juana Caroline Carvalhõ Silva
Assessora Jurídica - OAB/MA 20.376



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 117

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damile

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos – MA, em 23 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Luís Fernando Andrade de Souza

LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA

Agente de Contratação

CPF nº 089.400.003-90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 118

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 05/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:


DATA: 26 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação n.º 05/2024, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2024


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 05/2024**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.074.271/0001-30, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução n.º 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020801/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

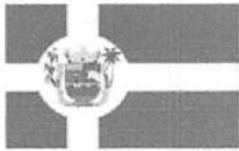
- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
 - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
 - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

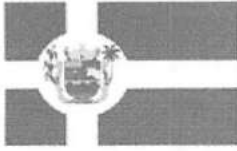
- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 122
Proc. n.º 020801/2024
Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Razão Social: CNPJ nº: Endereço: À Câmara Municipal de Paulo Ramos Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ nº: Endereço: À Câmara Municipal de Paulo Ramos Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



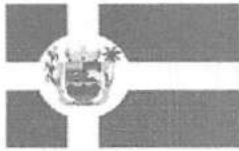
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

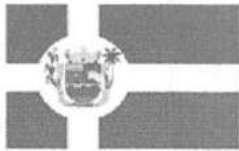
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
 - 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Paulo Ramos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
 - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoioamarapramos@hotmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Paulo Ramos/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Paulo Ramos, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email apoioamarapramos@hotmail.com.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A confecção de artigos e materiais gráficos desempenha um papel crucial na comunicação da Câmara Municipal, sendo fundamental para disseminar informações, promover eventos, divulgar ações legislativas, e fortalecer a interação com a comunidade. A busca por uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

2.1. Especialização Técnica

A confecção de materiais gráficos demanda conhecimento técnico especializado, desde o design até a produção. Contratar uma empresa com expertise na área assegura a qualidade e eficiência na criação e execução dos materiais, garantindo uma comunicação visual impactante e alinhada com a identidade da Câmara.

2.2. Economia de Recursos

Ao terceirizar os serviços de confecção, a Câmara Municipal evita investimentos em equipamentos e mão de obra especializada, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A contratação de uma empresa habilitada permite a realização de serviços pontuais, sem a necessidade de manter uma estrutura interna permanente.

2.3. Cumprimento de Prazos

A contratação de uma empresa especializada proporciona a garantia de cumprimento de prazos estabelecidos para a confecção de materiais gráficos, contribuindo para a eficiência nas ações de comunicação da Câmara Municipal.

2.4. Inovação e Criatividade

Empresas especializadas na confecção de materiais gráficos possuem equipes criativas e atualizadas, capazes de trazer inovação aos projetos de comunicação visual. Isso contribui para manter a Câmara Municipal atualizada e em sintonia com as melhores práticas de design gráfico.

A contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos é essencial para fortalecer a comunicação visual da Câmara Municipal. A presente justificativa destaca a necessidade de eficiência, qualidade e economia de recursos, ressaltando os benefícios que a escolha de uma empresa especializada trará para a instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º 139

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: *Bamille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope officio 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

	cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.				
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,80	RS 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	RS 1,50	RS 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 0,90	RS 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,20	RS 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	RS 45,00	RS 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	RS 45,00	RS 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	RS 1,20	RS 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	RS 0,50	RS 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	RS 30,00	RS 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	RS 280,00	RS 560,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.

- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoiocamarapramos@hotmail.com.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

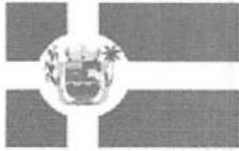
ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda,



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

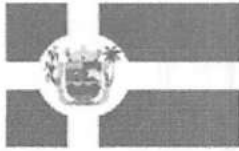
- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 18.1.1. Habilitação jurídica;
 - 18.1.2. Qualificação Técnica;
 - 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 01/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 149

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Bamille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 151

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

						Total RS	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

5. Prazo de validade da proposta:
6. Prazo de entrega:
7. Condições de pagamento:
8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ n.º (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
 - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
 - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____ cidade____), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO
RAMOS/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 64.704-000, Paulo Ramos – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.10. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 2.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--	--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**
- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 164

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 166

Proc. n.º 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 05/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Paulo Ramos – MA, de de

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º 167
Proc. n.º 020801/2024
Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 05/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º 05/2024, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 168

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Barnille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com.

Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em, 23 / 01 / 2024

Nome: 



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 230 DE 23 DE JUNHO DE 2023
LEGISLATIVO



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 958 / 2024 :: TERÇA, 23 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 169
Processo nº 01080112024
Rúbrica

Página

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com. Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024 ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com. Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1403393daaea5c2ded433127d8512877e38f01ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024
ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 130
 Processo nº 020801/2024
 Rubrica Barroso

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: apoioamarapramos@hotmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: apoioamarapramos@hotmail.com. Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024. **Afrânio Barroso Leal**, Presidente da Câmara Municipal.





CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 171
Processo nº 010301/2024
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CLODOMIR CARDOSO, S/N, CENTRO
PAULO RAMOS - MA, CEP: 65715-000
Email: edom@cmpauloramos.ma.gov.br
Telefone: (99)98150-2373

LUIS FERNANDO
IMPULSIONADOR DE ARQUIVOS

AFRÂNIO BARROSO LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - CÂMARA MUNICIPAL
Email: jessivaldobc@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 23/01/2024 20:59:32

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1403393daaea5c2ded433127d8512877e38f01ad
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Home > Licitações > Detalhes da Licitação - DISPENSA - 2024

Detalhes da Licitação

Voltar

Tabela de Valores da Oeiras

Home

Licitações

Documentos Classificados em Geral

Contatos

Convênios

Fiscal de Contrato

Informações Declaratórias

Planejamento Orçamentário

Atas - Reuniões - FASES

Diário

Execução Orçamentária

Diário Atual

Transferências e Rubricas

Requisimento - aplicação

Contas - Contas - Licitações

Processos de Licit - Atas de Contr

Tabelas de Análises

Nº Instrumento

5/2024

Data Publicação

23-01-2024

Origem do Recurso

Tipo de Procedimento

DF - DISPENSA

Data Abertura

26/01/2024

Finalidade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Homologado

0,00

Veículo Divulgação

MUNIC. COM. SITE

Tipo Critério

MENOR PREÇO

Data Homologação

Regime de Execução

EMPREITA POR PREÇO UNITÁRIO

Tipo Resultado

Natureza da Despesa

Valor Estimado

37.335,00

Veículo Divulgação

Resultado da Licitação indicando o(s) vencedor(es)

Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Objeto

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARTISTOS E MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Documentos da Licitação

Assunto

AVISO DE DISPENSA

Tipo de Documento

EDITAL

Arquivo

Data de Envio

23/01/2024

Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA
RUA CLODOMIR CARDOZO SM - CENTRO, PAULO RAMOS - MA - CENTRO - CEP: 68715000
ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SEG. A SEX. DE 08:00h ÀS 14:00h - TELEFONE: 99961502373
CNPJ: 07.074.171/000130

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 133
Processo nº 020801/2024
Rubrica Paulo Ramos





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 173

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samile

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

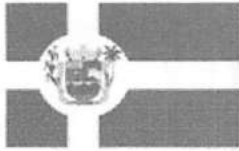
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 020801/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **23 de janeiro de 2024** (<https://www.cmpauloramos.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Câmara Municipal – Portal da Transparência, em **23 de janeiro de 2024** (<https://www.cmpauloramos.ma.gov.br>); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em **23 de janeiro de 2024**, no endereço: Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA.

Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 174

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Semulle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

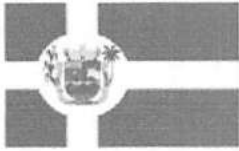
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO “SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmpauloramos.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 01/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA.

Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 175

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO “QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, localizada no endereço: a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 01/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA.

Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 176

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
Nesta

Senhor Presidente,

AUTORIZO V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 020801/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

Paulo Ramos – MA, em 23 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 177

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024



OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

ENCERRAMENTO: 26 de janeiro de 2024 ÀS 14h:00min (quatorze horas).

DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 26/01/2024 às 13:15 horas.

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:	CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:
	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 178

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020801/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pela empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, para o processo acima identificado.

Paulo Ramos – MA, em 24 de janeiro de 2024.

Luís Fernando Andrade de Souza

LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA

Agente de Contratação

CPF nº 089.400.003-90



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafil - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Bacabal - MA, 24 de janeiro de 2024.

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

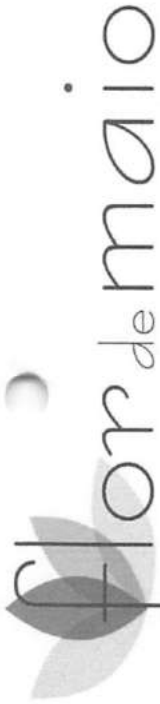
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social: A A DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ: 40.337.954/0001-09
Endereço: Rua 28 de Julho
E-mail: AADASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COM
Telefone: (99) 98122-0788
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome: Antônio Alves Da Silva Filho
Cédula de identidade: 022678682002-2 SSP/MA
CPF: 290.938.213-34
Cargo/Função: Sócio Administrador

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 138
Processo nº 020807/2024
Rubrica



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
 Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
 equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafili - sob encomenda e a pronta entrega
 Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
 Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

E-mail: AADASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COM

Telefone: (99) 98122-0788

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas; em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	Carimbo automático para atuação de processo - tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência -tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão - tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00

(Handwritten signature)

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 139
 Processo nº 040801/2014
 Rubrica Samilo



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafili - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores-em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. Mf. Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. Mf. Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafiti - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
----	--	----	---	------------	------------

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Antonio Alves da Silva Filho

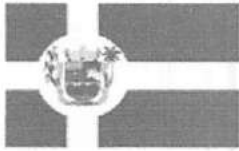
A. A. DA SILVA FILHO

CNPJ: 40.337.954/0001-09

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 181
Processo nº 02020/2014
Pública



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 182

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020801/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, para o processo acima identificado.

Paulo Ramos – MA, em 24 de janeiro de 2024.

Luis Fernando Andrade de Souza

LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA

Agente de Contratação

CPF nº 089.400.003-90

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1880014980



ASSINATURA DO TITULAR
Paulo Ramos da Silva Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022678682002-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2018

NOME ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DA SILVA E AVELINA CACI MIRANDA DA SILVA

NACIONALIDADE PAULO RAMOS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1967

DDC ORIGEM SEP.DIV.-N.0000589 FLS.289 LIV.00002

CPF 290938213-34
SAO LUIS MA P-006

ASSINATURA DO DIRETOR
Lucivaldo Cavalcante

VIA-02
LEI N° 7 116 DE 29/08/83



1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA
Fone: (99) 3621-1966 / Email: cartorio1oficiobacabal@gmail.com

Sônia Maria Bonfim Ericieira
Tabeliã e Registradora

Maria Ernildes dos Reis
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário TJMA Selv:
AUTENT03002361YWCBT8YLJ6BE21,
08/09/2021 09:31:36, Ato: 13.18, Total R\$ 6,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL PAULO RAMOS-MA
Folha nº 183
Processo nº 020801/2019
Paulo Ramos
Rubrica

Maria Ernildes dos Reis
Maria Ernildes dos Reis
Escrevente Juramentada
Substituta

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

Advogado: PAULO RAMOS-MA
Folha nº 184
Processo nº 04080/2014
Rubrica

"A A DA SILVA FILHO LTDA"

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1967, engenheira, portador da carteira de identidade nº 02278682002-2, SSP-MA, CPF nº 290.938.213-34, residente e domiciliado Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, sócio administrador da sociedade limitada, "**A A DA SILVA FILHO LTDA**", com sede à Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, bairro Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600175038, e no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa altera seu objeto social para:

COMERCIO ATACADISTA DE OUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MÁQUINAS DE COSTURA); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de “**A A DA SILVA FILHO LTDA**”, com sede na Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, bairro Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO 2.000.000 quotas R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

COMERCIO ATACADISTA DE OUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MÁQUINAS DE COSTURA); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO

COURO E CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração e indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, IV; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **BACABAL - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios, para ser arquivada na JUCEMA.

Bacabal/MA, 18 de julho de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

Sócio Administrador



Assinatura: PAULO RAMOS-MA
Folha nº 188
Processo nº 02020/2024
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 11:32 SOB Nº 20230937209.
PROTOCOLO: 230937209 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311048859. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2023.
A A DA SILVA FILHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

UF: MARANHÃO, PAULO RAMOS-MA
Folha nº 189
Processo nº 0108012021
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.337.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A DA SILVA FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DE MAIO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 19-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 19-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 28 DE JULHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAOA
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-0788
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Carimbo nº: 190
Filial nº: 0200/2024
Processo nº: Babilite
Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.337.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A DA SILVA FILHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 9-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 28 DE JULHO	NUMERO 170	COMPLEMENTO GALPAOA
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AADASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-0788
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 191
Processo nº 0408012024
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ: 40.337.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:37 do dia 12/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2024.

Código de controle da certidão: **9B1E.C33A.38F1.843A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 197
Processo nº 0008072024
Bacabal
Câmara



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.337.954/0001-09
Razão Social: A A DA SILVA FILHO EIRELI
Endereço: RUA 28 DE JULHO 170 GALPAOA / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102041737571556

Informação obtida em 05/01/2024 11:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

J. PAVAN W. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 103
Processo nº 020801/2024
Rubrica Samille

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.337.954/0001-09
Certidão nº: 1081416/2024
Expedição: 05/01/2024, às 11:28:36
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.337.954/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004782/24

Data da

05/01/2024 11:31:03

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Folha nº 05
Processo nº 092807/2024
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095194/23

Data da

22/12/2023 17:10:28

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

Carimbo: PAULO RAMOS-MA
Folha nº 196
Processo nº 0.20807/2024
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 42/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **A A DA SILVA FILHO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/03/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
41675

Contribuinte
A A DA SILVA FILHO LTDA

Logradouro
RUA 28 DE JULHO, 170, GALPAOA, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
40.337.954/0001-09

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 05/01/2024 11:38:05

Válida até 05/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número UQ4YAJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-tex/servlet/hwpcconsautoert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 14/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **41675**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro

41675

Contribuinte

A A SILVA FILHO LTDA

CPF/CNPJ

40.337.954/0001-09

Logradouro

RUA 28 DE JULHO, 170, GALPAOA, CEP - 65700-000

Bairro

CENTRO

Cidade

BACABAL

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 902808

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade:

1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotag

Finalidade da Certidão

Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 10:37:22 do dia 05/01/2024 11:37:22

Válida até 05/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número FAGE3C

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/serviet/hwpcconsautcert>

**BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,
ESTABELECIDNA NA RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA
CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000 CNPJ: 40.337.954/0001-09.
NIRE 21600175038. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO**

CANDEIA NUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 198
Processo nº 01080/19024
Rubrica
A. A. da Silva

CIRCULANTE

Disponibilidade
Caixa.....31.448,30
Estoque C/Mercadorias..... 28.716,00

PERMANENTE

Imobilizado
Resultado.....30.000,00
Maq e Equip.....80.000,00 110.000,00 **170.164,30**

PASSIVO

CIRCULANTE

Prov. Cont. S/Lucro Empresa.....4.316,30
ICMS a recolher..... 2.435,00 6.951,30

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital 150.000,00
Res..... 13.213,00 163.213,00 **170.164,30**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021.

Receita Venda C/ Mercadorias 1.165.800,00
Imposto Incidente S/Venda -----0-----
Receita Líquida 1.165.800,00
Custo Produtos Vendido..... 907.487,80
Lucro Bruto 258.312,20
Despesas Administrativas 28.445,30
Despesas Comerciais 113.972,70
Despesas Financeiras 7.446,30
Lucro Operacional 108.447,90
Provisão Cont. S/L. Empresa 4.516,30
Lucros Acumulados 103.931,60

Bacabal-MA, 31 de dezembro 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
TITULAR
CPF: 290.938.213-34

Maria de Nazare Carvalho Vieira
CPF: 826.707.653-00
CRC :1828 MA

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,
 ESTABELECIDADA NA RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA
 CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000 CNPJ: 40.337.954/0001-09.
 NIRE 21600175038. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTA DE MERCADORIAS

CÂMARA NORO. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 1099
 Processo nº 01.038.01/2024
 Rubrica

DEBITO

Estoque Inicial/2020..... 7.416,90
 Compras/2021 928.786,90
 Lucro bruto..... 258.312,20
1.194.516,00

CRÉDITO

Vendas/2021..... 1.165.800,00
 Estoque Final..... 28.716,00
1.194.516,00

RECEITAS (VENDAS)

RECEITAS (VENDAS)

Janeiro/2021	98.800,00
Fevereiro/2021	99.700,00
Março/2021	97.600,00
Abril/2021	88.000,00
Mai/2021	89.000,00
Junho/2021	86.000,00
Julho/2021	111.000,00
Agosto/2021	91.600,00
Setembro/2021	99.300,00
Outubro/2021	92.600,00
Novembro/2021	97.200,00
Dezembro/2021	115.000,00
TOTAL	1.165.800,00

Maria de Nazare Carvalho Vicira
 CPF: 826.707.653-00
 RG: 064078232017-0
 CRC :1828 MA

Bacabal-Ma, 31 de Dezembro 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
 TITULAR
 CPF: 290.938.213-34

OFICINA DE AUD. PAULO RAMOS
 Folha nº 200
 Processo nº 020804/2014
 Rubrica

EMPRESA A. A. DA SILVA FILHO EIRELI
 RUA 28 DE JULHO, Nº 170 – BAIRRO: CENTRO BACABAL-MA, CEP
 65700-000
 40.337.954/0001-09. NIRE 21600175038 INSC. ESTADUAL:126789843

ANALISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PERIODO MOVIMENTO JANEIRO 2021 A DEZEMBRO DE 2021

INDICE DE LIQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{60.164,30}{6.951,30} = \text{ILC} = 8,65$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{60.164,30+0}{6.951,30+0} = \text{ILG}=8,65$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{170.164,30}{6.951,30} = \text{ISG} = 24,49$$

Maria de Nazare Carvalho Vieira
 CPF: 826.707.653-00
 CRC :1828 MA

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
 TITULAR
 CPF: 290.938.213-34



AMANDA LOPES PEREIRA RAMOS-MA
Folha nº 201
Processo nº 020801/2024
Rúbrica *Amante*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 09:53 SOB Nº 20220036357.
PROTOCOLO: 220036357 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200214841. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

202
Folha nº _____
Processo nº 020307/2021
Rubrica *Samite*

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 11/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A A DA SILVA FILHO EIRELI, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 11 de Janeiro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09
 Período: 11/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 2 de 6
 Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/01/2021	181233	1.01.01.01.01.0001	0088	001	2.07.01.01.01.0001	0088	001	Capital Social	150.000,00
								Totais do dia 11:	150.000,00
31/01/2021	181234	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	98.800,00
								Totais do dia 31:	98.800,00
								Totais do mês de Janeiro:	248.800,00
01/02/2021	181235	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.700,00
								Totais do dia 01:	99.700,00
								Totais do mês de Fevereiro:	99.700,00
01/03/2021	181236	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	97.600,00
								Totais do dia 01:	97.600,00
								Totais do mês de Março:	97.600,00
01/04/2021	181237	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	88.000,00
								Totais do dia 01:	88.000,00
								Totais do mês de Abril:	88.000,00
01/05/2021	181238	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	89.000,00
								Totais do dia 01:	89.000,00
								Totais do mês de Maio:	89.000,00
01/06/2021	181239	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	86.000,00
								Totais do dia 01:	86.000,00
								Totais do mês de Junho:	86.000,00
01/07/2021	181240	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	111.000,00
								Totais do dia 01:	111.000,00
								Totais do mês de Julho:	111.000,00
01/08/2021	181241	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	91.600,00
								Totais do dia 01:	91.600,00
								Totais do mês de Agosto:	91.600,00
01/09/2021	181242	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.300,00
								Totais do dia 01:	99.300,00
								Totais do mês de Setembro:	99.300,00
01/10/2021	181243	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	92.600,00
								Totais do dia 01:	92.600,00
								Totais do mês de Outubro:	92.600,00
01/11/2021	181244	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	97.200,00
								Totais do dia 01:	97.200,00
								Totais do mês de Novembro:	97.200,00
01/12/2021	181245	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	115.000,00
								Totais do dia 01:	115.000,00
31/12/2021	181246	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	907.487,80
31/12/2021	181247	3.01.01.03.02.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Administrativas	28.445,30
31/12/2021	181248	3.01.01.07.01.0023	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Comerciais	113.972,70
31/12/2021	181249	3.01.01.07.03.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Financeiras	7.446,30
31/12/2021	181250	3.02.01.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0007	0088	001	Provisão P/ CSLL	4.516,30
31/12/2021	181251	1.07.04.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Imobilizado	80.000,00
31/12/2021	181252	1.07.04.01.01.0002	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Imobilizado	30.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09
 Período: 11/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	181253	1.01.15.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Mercadorias	28.716,00
31/12/2021	181254	2.07.07.01.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Lucros Do Exercício	88.283,60
31/12/2021	181256	2.07.07.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0008	0088	001	Pg. Icms	2.435,00
31/12/2021	181257	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	1.165.800,00
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	4.516,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	7.446,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	28.445,30
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	103.931,60
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	113.972,70
31/12/2021	181257	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	907.487,80
31/12/2021	181257				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	103.931,60
31/12/2021	181257				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	907.487,80
31/12/2021	181257				3.01.01.03.02.0008	0088	001	Encerramento Do Exercício	28.445,30
31/12/2021	181257				3.01.01.07.01.0023	0088	001	Encerramento Do Exercício	113.972,70
31/12/2021	181257				3.01.01.07.03.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	7.446,30
31/12/2021	181257				3.02.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	4.516,30
31/12/2021	181257				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	1.165.800,00
Totais do dia 31:									3.622.903,00
Totais do mês de Dezembro:									3.737.903,00

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Folha: 4 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	170.164,30 D
1.01	Ativo Circulante	60.164,30 D
1.01.01	Disponibilidades	31.448,30 D
1.01.01.01	Disponibilidades	31.448,30 D
1.01.01.01.01	Caixa	31.448,30 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	31.448,30 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	170.164,30 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	163.213,00 C
2.07.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	13.213,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	13.213,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	13.213,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	13.213,00 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 5 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	11/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.165.800,00
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	1.165.800,00
(=) 030	Receita Líquida	1.165.800,00
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	907.487,80
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	907.487,80
(=) 060	Lucro Bruto	258.312,20
(-) 070	Despesas Operacionais	149.864,30
070.01	Despesas Administrativas	28.445,30
070.03	Despesas Gerais	113.972,70
070.03.03	Despesas Comerciais	113.972,70
070.04	Despesas Financeiras	7.446,30
(=) 110	Lucro Operacional	108.447,90
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	108.447,90
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.516,30
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.516,30
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.931,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Folha nº 206
Processo nº 020807/2014
Rúbrica ASamile

Folha: 6 de 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 11/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A A DA SILVA FILHO EIRELI, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



CÂMARA MUN. PAULO SEABRO-MA
Folha nº 207
Processo nº 010801/2024
Rubrica Carvalho

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2022 17:27 SOB Nº 20220036292.
PROTOCOLO: 220036292 DE 10/01/2022. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200195723 em 10/01/2022, protocolo 220036292. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A A DA SILVA FILHO EIRELI
Número de Registro:	21600175038
CNPJ:	40337954000109
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	11/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2022 17:27 SOB Nº 20220036292.
PROTOCOLO: 220036292 DE 10/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200195723. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
 Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
 NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO EIRELI é uma Empresa Individual EIRELI; com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a **Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias** com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 11 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2021. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 11/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2021

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 210
 Processo nº 020807/2021
 Rubrica

(+) Receita Com Vendas	1.165.800,00
(-) Despesas Administrativas	28.445,30
(-) Despesas Comerciais	113.972,70
(-) Despesas Financeiras	7.446,30
(=) Resultado	1.015.935,70

Observa-se que:

As Receitas Com Vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam um pouco mais de 0,02% das receitas do ano; os totais de despesas comerciais representam um pouco menos de 0,10% do faturamento anual da empresa; os totais de despesas financeiras representam um pouco menos 0,006% do faturamento anual da empresa.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais no valor de R\$ 6.951,30.

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 3 de 3

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI.- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Folhas Contábil

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 211
 Processo nº 010801/2019
 Rubrica

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é De R\$ 150.000(Cento e Cinquenta Mil Reais), Representado Por 150.000.000(Cento e Cinquenta Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresário	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	150.000,00	100	150.000,00
Total	150.000,00		150.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos:	R\$ 170.164,30
Capital Social:	R\$ 150.000,00
Lucros e Prejuízos:	R\$ 103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

F
i
m



Assinante: RICARDO DINIZ DIAS
Folha nº 012
Processo nº 0203012014
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 08:14 SOB Nº 20220036403.
PROTOCOLO: 220036403 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200272930. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 213
 Processo nº 020801/2024
 Rubrica

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	552.392,41 D
1.01	Ativo Circulante	92.392,41 D
1.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.676,41 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.676,41 D
1.01.03	Clientes	410.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	410.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	410.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	410.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	552.392,41 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	545.441,11 C
2.07.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	45.441,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	45.441,11 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Fortes Contábil

versão Demonstração

relatório impresso por software em versão licenciada exclusivamente para fins de avaliação

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	625.103,27
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	625.103,27
(=) 030	Receita Líquida	625.103,27
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	592.875,16
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	592.875,16
(=) 060	Lucro Bruto	32.228,11
(=) 110	Lucro Operacional	32.228,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	32.228,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	32.228,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.228,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/000-09

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

INDICES			
Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LG	Liquidez Geral 92.392,41 + 0,00 / 6.951,30 + 0,00 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030+d040/c1+c2	13,29
LC	Liquidez Corrente 552.392,41 / 6.951,30 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c32*100	7,94
SG	Solvência Geral (32.228,11+0,00) / 552.392,41*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200+d080)/c21*100	5,83

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO LTDA é uma Sociedade Empresária Ltda; com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias e Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefato Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem Serviços de alimentação para eventos e recepções –bufê Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de idiomas

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2022. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Justos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

E na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2022

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

CÂMARA MUN. BACABAL-MA
 Folha nº 217
 Processo nº 020802/2024
 Rubrica

(+) Receita Com Vendas	625.103,27
(-) Custos	592.875,16
(=) Resultado	32.228,11

Observa-se que:

As Receitas com vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de custos representam um pouco mais de 89,02% das receitas do ano.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

CÂMARA MUN. PAULO RANOS-MA
 Folha nº 218
 Processo nº 0.208.011.024
 Rubrica

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é De R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Representado Por 500.000.000 (Quinhentos Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresário	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	500.000,00	100	500.000,00
Total	500.000,00		500.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos:	R\$ 552.392,41
Capital Social:	R\$ 500.000,00
Lucros e Prejuízos:	R\$ 45.441,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00
 CRC – 1828



CÂMARA UN. PAULO BRANDINI
Folha nº 219
Processo nº 0203044014
Rubrica Samulle

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 09:42 SOB N° 20230817734.
PROTOCOLO: 230817734 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309220402. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

MARANHÃO, PAULO RANDEMA
Folha nº 002
Processo nº GALPAOA
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 01 de Janeiro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2022	3841271	1.01.03.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	420.000,00
05/01/2022	3841272	1.01.01.01.01.0001	0088	001	1.01.03.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	360.000,00
								Totais do dia 05:	780.000,00
10/01/2022	3841248	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	11.148,00
								Totais do dia 10:	11.148,00
20/01/2022	3841259	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	14.899,22
								Totais do dia 20:	14.899,22
								Totais do mês de Janeiro:	806.047,22
10/02/2022	3841249	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	16.752,66
								Totais do dia 10:	16.752,66
20/02/2022	3841260	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	6.391,41
								Totais do dia 20:	6.391,41
								Totais do mês de Fevereiro:	23.144,07
10/03/2022	3841250	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	14.753,00
								Totais do dia 10:	14.753,00
20/03/XXX2	3841261	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.829,80
								Totais do dia 20:	2.829,80
								Totais do mês de Março:	17.582,80
10/04/2022	3841251	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.075,00
								Totais do dia 10:	1.075,00
20/04/2022	3841262	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	31.510,23
								Totais do dia 20:	31.510,23
								Totais do mês de Abril:	32.585,23
10/05/2022	3841252	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.306,74
								Totais do dia 10:	1.306,74
20/05/2022	3841263	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	90.436,61
								Totais do dia 20:	90.436,61
								Totais do mês de Maio:	91.743,35
10/06/2022	3841253	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	12.591,00
								Totais do dia 10:	12.591,00
20/06/2022	3841264	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
								Totais do dia 20:	63.130,68
								Totais do mês de Junho:	75.721,68
10/07/2022	3841254	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	23.584,00
								Totais do dia 10:	23.584,00
20/07/2022	3841265	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
								Totais do dia 20:	63.130,68
								Totais do mês de Julho:	86.714,68
10/08/2022	3841255	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.197,27
								Totais do dia 10:	99.197,27

Continua...

COMUNICAÇÃO PAULO SAMUELL
 Folha nº 222
 Processo nº 0108012014
 Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Folha: 3 de 6

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor	
20/08/2022	3841266	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	247.550,00	
									Totais do dia 20:	247.550,00
									Totais do mês de Agosto:	346.747,27
10/09/2022	3841256	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	10.120,00	
									Totais do dia 10:	10.120,00
20/09/2022	3841267	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	16.229,60	
									Totais do dia 20:	16.229,60
									Totais do mês de Setembro:	26.349,60
10/10/2022	3841257	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	13.775,60	
									Totais do dia 10:	13.775,60
20/10/2022	3841268	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.500,00	
									Totais do dia 20:	2.500,00
									Totais do mês de Outubro:	16.275,60
10/11/2022	3841258	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	800,00	
									Totais do dia 10:	800,00
31/12/2022	3841269	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	26.587,12	
31/12/2022	3841270	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	27.679,81	
31/12/2022	3841273	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	625.103,27	
31/12/2022	3841273	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	32.228,11	
31/12/2022	3841273	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	592.875,16	
31/12/2022	3841273				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	32.228,11	
31/11/2022	3841273				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	592.875,16	
31/12/2022	3841273				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	625.103,27	
									Totais do dia 20:	1.304.473,47
									Totais do mês de Novembro:	1.305.273,47

Balanzo Patrimonial

Folha: 4 de 6

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175030 - Data: 11/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	202.392,41 D
1.01	Ativo Circulante	92.392,41 D
1.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.676,41 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.676,41 D
1.01.03	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	60.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	60.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	202.392,41 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	195.441,11 C
2.07.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	45.441,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	45.441,11 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antônio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

CÂMARA MUN. BACABAL-MA
 Folha nº 299
 Processo nº 0308/2022
 Rubrica

Folha: 5 de 5

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175030 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

versão Demonstração

relatório impresso por software em versão licenciada exclusivamente para fins de avaliação

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	625.103,27
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	625.103,27
(=) 030	Receita Líquida	625.103,27
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	592.875,16
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	592.875,16
(=) 060	Lucro Bruto	32.228,11
(=) 110	Lucro Operacional	32.228,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	32.228,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	32.228,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.228,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

COMARCA DO MARANHÃO
Folha nº 225
Processo nº 0202071024
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



CÂMARA DE REGISTRO EMPRESARIAL
Folia nº 226
Processo nº 02020170004
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 09:23 SOB Nº 20230345328.
PROTOCOLO: 230345328 DE 14/03/2023. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUN. BARRIO RAMOS-MA
Folha nº 277
Processo nº 010301/2023
Fluência

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303694178 em 20/03/2023, protocolo 230345328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A A DA SILVA FILHO LTDA
Número de Registro:	21600175038
CNPJ:	40337954000109
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 09:23 SOB Nº 20230345328.
PROTOCOLO: 230345328 DE 14/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303694178. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Bacabal

CERTJUDONE-CMANDBAC - 32024
Código de validação: 5337976817

Número da guia: 23050801001683213.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio** até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **A A DA SILVA FILHO LTDA - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "FLOR DE MAIO", inscrita no CNPJ Nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 08 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

SÉRGIO FERREIRA VALVERDE
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 208579

Documento assinado. BACABAL, 08/01/2024 14:41 (SÉRGIO FERREIRA VALVERDE)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 32024 / Código: 5337976817
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, prestou os serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND
1	ADESIVO POLIÉSTER EM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHOS DIVERSOS.	PRÓPRIA	50	M2
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES	PRÓPRIA	50	UND
3	CARTÕES DE VISITA FRENTE COLORIDA DIMENSÕES: 90 MM X 50 MM.	PRÓPRIA	2000	UND
4	FAIXA 400 X 70 CM IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	25	UND
5	LONA 440 G	PRÓPRIA	30	M2
6	PANFLETO FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA.	PRÓPRIA	2000	UND
7	PAPEL TIMBRADO, OFÍCIO, POLICROMIA 4X0 AP. 75G	PRÓPRIA	100	BLS
8	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250 G2	PRÓPRIA	100	UND
9	CALENDÁRIO 12 PAGINAS POLICOR PAPEL COUCHÊ 120	PRÓPRIA	2000	UNID
10	CARTÃO DE PROTOCOLO, PAPEL SUPREMO 250G, COLORIDO	PRÓPRIA	1000	UND
11	ENVELOPES TIPO SACO TIMBRADO POLICROMIA 24X34	PRÓPRIA	2000	UND
12	ENVELOPES TIPO SACO TIMBRADOS POLICROMIA 26X36	PRÓPRIA	2000	UND

Satubinha/MA, 09 de fevereiro de 2023.

COMERCIAL
BRANDÃO LTDA
24457638000114

Assinado digitalmente por COMERCIAL BRANDÃO
LTDA 24457638000114
DN: C=BR, S=MA, L=SATUBINHA, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia, OU=11717421000154,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=COMERCIAL BRANDÃO LTDA 24457638000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-02-09 17:48:51
Foxit PhantomPDF Versão 9.7.0

COMERCIAL BRANDÃO LTDA

CNPJ nº 24.457.638/0001-14

Michelle da Silva Brandão Nascimento

CPF nº 011.224.473-45

Proprietária



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.676984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

À

Câmara Municipal de Paulo Ramos

Paulo Ramos – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Empresa A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09 DECLARA:

1. **Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos**
– MA
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
3. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 230
Processo nº 020807/2024
Rúbrica



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafil - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bacabal – MA, 24/01/2024

Antonio Alves da Silva Filho

A. A. DA SILVA FILHO

CNPJ: 40.337.954/0001-09

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
Folha nº 231
Processo nº 04/2024/2024
RUBRICA



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 05/2024 (Processo Administrativo nº 020801/2024, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, tomou pública a Dispensa de Licitação nº 05/2024, no dia 16 de janeiro de 2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Paulo Ramos (www.cmpauloramos.ma.gov.br/diariooficial), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmpauloramos.ma.gov.br), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Paulo Ramos (www.cmpauloramos.ma.gov.br).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, cujo preço ficou no valor total de **R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

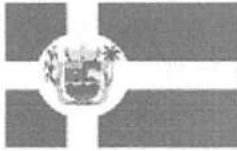
Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 05/2024, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 234

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

As aquisição/contratação e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

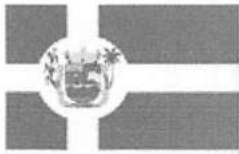
Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

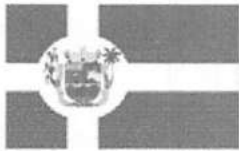
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Elaboração do Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou serviço constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de serviço de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

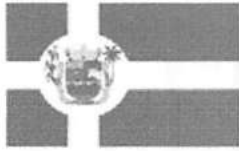
VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição/contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição/contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 237

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Diário

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **RS\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09 foi de **RS\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, apresentou o menor valor para o serviço dos serviços, pelo montante de R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	RS 60,00	RS 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	RS 90,00	RS 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	RS 10,00	RS 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	RS 280,00	RS 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel offico a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela	un	30	RS 45,00	RS 1.350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 238

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Ramille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	câmara				
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope officio 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 239

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Andrade de Souza
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
CPF nº 089.400.003-90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 240

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 05/2024. Processo Administrativo nº 020801/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais). Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em, 26 / 01 / 2024

Nome: Luis Fernando de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 241

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramile

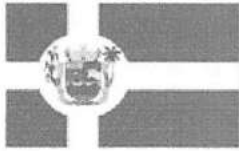
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 020801/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 05/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, pelo valor total de **RS37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024.

Luís Fernando Andrade de Souza
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
CPF nº 089.400.003-90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 242

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

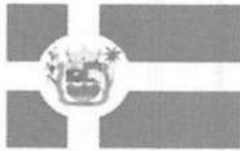
Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Paulo Ramos – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

Luís Fernando Andrade de Souza
LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
CPF nº 089.400.003-90



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 02080101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM GERALCOM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 244
Proc. nº 020201/2024
Rubrica: *Rasville*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

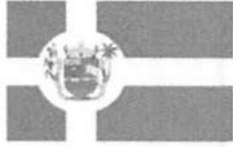
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 245
Proc. nº 020201/2024
Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.


Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

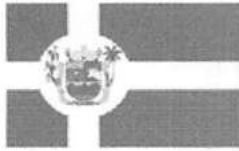
Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

Paulo Ramos – MA, em 26 de janeiro de 2024.


Juana Caroline Carvalho Silva
Assessora Jurídica - OAB/MA 20.376



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 246

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

DESPACHO

Paulo Ramos – MA, em 26 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Ramos/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 020801/2024, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Luís Fernando Andrade de Souza
LUÍS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
Agente de Contratação
CPF nº 089.400.003-90



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 247

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Kamille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, pelo valor total de **R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).**

Paulo Ramos – MA, em 26 de janeiro de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 248

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Barroso Leal

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. Processo Administrativo nº 020801/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em, 26 / 01 / 2024

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 249
Proc. nº 010801/2024
Rubrica: Ramille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CONVOCAÇÃO

Paulo Ramos – MA, em 26 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, Estado do Maranhão, convoca a empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, Bacabal/MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

AFRANIO BARROSO

LEAL:77623746391

AFRÂNIO BARROSO LEAL

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 776.237.463-91

Assinado digitalmente por AFRANIO BARROSO LEAL:77623746391
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=AFRANIO BARROSO LEAL:77623746391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-26 08:21:43
E: Resolução de Assinatura: 9.7.0

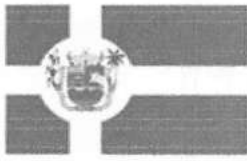
RECEBI EM 26 / 01 / 2024

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
SILVA FILHO:29093821334
Dados: 2024.01.26
12:11:49 -03'00'

A A DA SILVA FILHO LTDA

CNPJ nº 40.337.954/0001-09



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02080101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024**

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA e A EMPRESA A A
DA SILVA FILHO LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Alves da Silva Filho, portador da cédula de identidade sob nº 022678682002-2 SESP/MA e do CPF nº 290.938.213-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 251

Proc. nº 020601/2024

Rubrica: *Beunille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.9. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 252

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Beville*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição/contratação do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	RS 60,00	RS 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	RS 90,00	RS 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	RS 10,00	RS 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	RS 280,00	RS 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	RS 45,00	RS 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	11	RS 45,00	RS 495,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	RS 90,00	RS 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 0,20	RS 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 2,70	RS 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e	un	30	RS 21,00	RS 630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 253

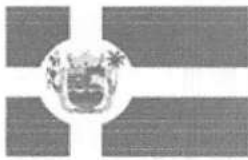
Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Ramille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.				
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 254

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Ramille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

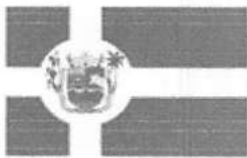
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
 - 4.13.1. Banco do Brasil
 - 4.13.2. Agência: 0528-2
 - 4.13.3. Conta-corrente: 73.508-6



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para serviço dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



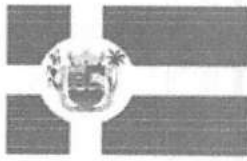
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
 - 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
 - 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
 - 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
 - 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**
- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
 - 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 260

Proc. nº 020801/2024

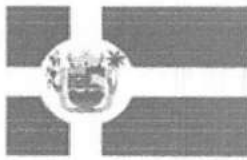
Rubrica: *Samille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 262

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Damille

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos - MA, 26 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:
AFRÂNIO

BARROSO LEAL:
77623746391

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Afrânio Barroso Leal

RG nº 000015165893-5 SSP/MA

do CPF nº 776.237.463-91

Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por AFRÂNIO BARROSO LEAL
77623746391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=0882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=AFRÂNIO BARROSO LEAL:77623746391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-26 14:10:17
Formato: PDF Versão 9

CONTRATADA:

**ANTONIO ALVES
DA SILVA
FILHO:29093821
334**

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2024.01.26
12:12:11 -03'00'

A A DA SILVA FILHO LTDA

CNPJ nº 40.337.954/0001-09

Antônio Alves da Silva Filho

RG nº 022678682002-2 SSP/MA

CPF nº 290.938.213-34

Proprietário

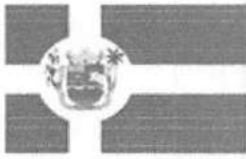
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº 003.410.723-11

Nome:

CPF nº 075.248.783-77



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 263

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramile

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02080101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 26 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **Afrânio Barroso Leal,** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em, 26 / 01 / 2024

Nome: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 264

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Ramulle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONTRATO Nº 02080101/2024

Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024.

À Sra.
KELLYANE DANTAS DUARTE
Contadora da Câmara

ASSUNTO: CONTRATO Nº 02080101/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel offico a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela	un	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 265

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: *Samille*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

	câmara.				
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:

01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 266

Proc. nº 020801/2024

Rubrica: Samile

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DA DESPESA	R\$ R\$37.335,00

6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02080101/2024

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024

6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200).

7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 230 DE 23 DE JUNHO DE 2023
LEGISLATIVO



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 962 / 2024 :: SEGUNDA, 29 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	Página
EXTRATO DO RESULTADO	1
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO	2

CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA
 Folha nº 267
 Processo nº 010801/2024
 Rubrica

EXTRATO DO RESULTADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010801/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de **RS 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)**. Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 05/2024. Processo Administrativo nº 020801/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170,

Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de **RS 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 06/2024. Processo Administrativo nº 030801/2024. Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.169.447/0001-91, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 17.169.447/0001-91, no valor total de **RS 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**. Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Contratação.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010801/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **RS20.410,00 (vinte mil**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68d26fd5ef08d2bb43e4c58acca990bfecfd7659

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



quatrocentos e dez reais). **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. Processo Administrativo nº 020801/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. Processo Administrativo nº 030801/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.169.447/0001-91, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010801/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Valor: **R\$20.410,00 (vinte mil e quinhentos e dez reais)**. Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos, 01 122 0001 2.001 - Manutenção e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.cmpaulosramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68d26fd5ef08d2bb43e4c58acca990bfecfd7659
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02080101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Valor: **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03080101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2024. Valor: **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**. Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS-MA
Folha nº 269
Processo nº 000801/2014
Rubrica Samille

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CLODOMIR CARDOSO, S/N, CENTRO
PAULO RAMOS - MA, CEP: 65715-000
Email: edom@cmpauloramos.ma.gov.br
Telefone: (99)98150-2373

LUIS FERNANDO

IMPULSIONADOR DE ARQUIVOS

AFRÂNIO BARROSO LEAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Página 3 de 3

Carimbo de Tempo : 06/02/2024 18:00:00

Carimbo de Tempo : 06/02/2024 18:00:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68d26fd5ef08d2bb43e4c58acca990bfecfd7659
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 270

Proc. nº 010801/2024

Rubrica: Samulle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09
Rua 28 de Julho, nº 170, Centro
Bacabal/MA

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, localizada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA, , neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01080101/2024**, assinado em 26 de janeiro de 2024, referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, pela a empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Alves da Silva Filho, portador da cédula de identidade sob o nº 022678682002-2 e CPF sob o nº 290.938.213-34.

Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024.

**AFRANIO
BARROSO
LEAL:**
77623746391
AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da câmara
CPF nº 776.237.463-91

Assinado digitalmente por AFRANIO
BARROSO LEAL 77623746391
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Muita,plã v5, OU=26882551000110,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=AFRANIO BARROSO LEAL
77623746391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.

Data: 2024-01-26 14:13:48
Font: PhantomPDF Versão 9.7.0

RECEBI EM: 26 / 01 / 2024

**ANTONIO
ALVES DA SILVA
FILHO:2909382
1334**
Assinado de forma
digital por ANTONIO
ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2024.01.26
12:12:26 -03'00'

A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ nº 40.337.954/0001-09